



REDEMÇÃO
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 671/2021

A **Secretaria Municipal de Saúde De Redenção-PA**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pelo Art.º 65, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Redenção, demais legislações e,

Considerando, o que dispõe o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos,

RESOLVE:

Art.º 1º - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado. O presente Contrato tem como objeto: **EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, TIPO (SCANNER S2060W-A4, 60PPM, ADF 80 FOLHA), EM ATENDIMENTO AOS OBJETOS PREVISTOS NAS EMENDAS PARLAMENTARES, PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E RECURSOS PRÓPRIOS QUE ESPECIFICA E AINDA, ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) DE REDENÇÃO-PA**, de acordo com o Anexo III do Edital de Licitação, que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, de acordo com o edital e seus anexos, os servidores públicos municipais indicados:

AGUEDA CLEIDE DE SOUZA PERERIA sob a matrícula nº **004667** como **Fiscal Titular**.
EYDLAINE GONZAGA DE PAULO GEROMINI sob a matrícula nº **017264** como **Fiscal Suplente**.

DADOS DO CONTRATO:

CONTRATO Nº: 716/2021.

Contratada: 4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP

Processo Licitatório nº 174/2021, na modalidade **Pregão Eletrônico nº** 069/2021, de 22/10/2021.

Valor Estimado: R\$ **12.450,00 (Doze mil, quatrocentos e cinquenta reais)**

Vigência: O prazo de vigência do contrato será a partir de **17/12/2021 até 17/12/2022**.

Art. 2º O Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;



REDEÇÃO
PREFEITURA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º O Departamento de Contratos disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato, do edital da licitação, do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art.º 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente

Redenção-PA. 17 dias do Mês de Dezembro de 2021.

JOÃO LUCIMAR BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 006/2021